

Cursos de Nutrição no Brasil: formação e regulamentação

Msc. Raquel Mara Ladeira do Carmo Schmaltz

Professora Faculdade Máster de Parauapebas

Durante a antiguidade grega, a Nutrição surge na Medicina para atuar na recuperação do paciente, entretanto adquiriu o *status* de ciência apenas durante a Primeira Guerra Mundial. Esta nova ciência surgiu no Brasil, em 1938, sendo marcada por duas correntes distintas: a biológica e a social. A regulamentação da profissão surgiu apenas em 1967, juntamente com a determinação das atividades privativas do nutricionista. Durante 1980, 1990 e 2000 vários estudos foram feitos sobre o perfil do nutricionista e detectou-se a formação de um profissional generalista, apresentando a base curricular fragilizada em nutrição social, além da teoria não estar atrelada à prática. Desta forma, alterações curriculares devem ser realizadas para melhorar a formação deste profissional.

Metodologia:

O presente artigo caracteriza-se como revisão bibliográfica sendo baseado em artigos científicos pesquisados nas seguintes bases de dados: Lilacs, Scielo, Bireme e Pubmed. Selecionou-se os descritores: cursos de nutrição, origem da nutrição no Brasil e matriz curricular.

Introdução:

O curso de nutrição foi iniciado no Brasil em 1938 na cidade de São Paulo, por iniciativa da Secretaria de Agricultura e Educação do Departamento de Ensino Profissional. Neste momento o curso contava apenas com aulas teóricas e apresentava duração de um ano (ASBRAN, 1991).

Na década de 1940 surgem novos cursos de nutrição, porém estes contemplam a estrutura prática atreladas às aulas teóricas. Nesta época os profissionais formados por estes cursos eram denominados de dietistas, os quais estudavam sobre a composição dos alimentos, atuação dos nutrientes sobre o organismo assim como a prevenção de doenças por meio da alimentação saudável (Panamá, 2004).

A formação de dietistas foi estimulada nos anos de 1940 por Getúlio Vargas o qual visava oferecer mão de obra para serviços patrocinados pelo Estado. Podemos citar como exemplo desta política o Serviço de Alimentação e Providencial Social (SAPS), o qual assegurava higiene e alimentação saudável para os assistidos de Aposentadorias e

Pensões. Para tanto, o SAPS passou a ofertar cursos para auxiliar de alimentação (o que futuramente seria o técnico de nutrição), sendo necessário ser do sexo feminino e ter cursado o ginásio completo. Para tornar-se dietista, a candidata deveria cursar mais dois anos de aulas práticas e teóricas (Costa, 1999).

Conforme Paraná (2004), diante das aspirações do projeto de desenvolvimento de Getúlio Vargas, houve estímulo para a implantação de novos trabalhadores intelectuais, cuja finalidade era permitir um controle sobre a produção de riquezas por meio dos conhecimentos técnicos. Assim, surge a necessidade de oferecer um curso superior em Nutrição e o nutricionista torna-se o profissional conhecedor sobre alimentação saudável e passa a habilitar-se em elaboração de dietas e administração de serviços de alimentação passando a atuar nos setores públicos e privado.

Assim surge no Rio de Janeiro nos anos de 1940 os cursos superiores de Nutrição da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Universidade do Rio de Janeiro (UFRJ), neste mesmo período também surge o curso de Nutrição da Universidade de São Paulo (USP). Nos anos de 1950 surgem os cursos de Nutrição no Nordeste, na Universidade da Bahia (UFBA) e na Universidade Federal de Pernambuco (UFP).

O primeiro curso de Nutrição, fundado pelo Decreto n 10.617 de 1939, estabelece que: “o curso de Nutrição terá duração de um ano letivo e compor-se-à de uma parte teórica complementada por demonstrações e exercícios práticos de cozinha e de laboratórios” (ASBRAN, 1991).

Apesar do curso de nutrição ser oferecido apenas na década de 1940 o seu reconhecimento com caráter superior pelo Conselho Federal de Educação veio pelo parecer n 265 do Diário Oficial da união (DOU) em 05/11/62.

A uniformização curricular ocorreu em virtude da grande diversidade estrutural dos currículos adotados pelos cursos. Desta forma, buscou-se orientar a formação do nutricionista através de critérios para ingresso no curso, duração do mesmo, número de alunos por turma, qualificação do corpo docente, além de orientações sobre o programa de ensino (Organización, 1977).

Em 1967, a profissão de Nutricionista é regulamentada por meio da Lei n 5.276 de 24 de Abril de 1967, que determina as atividades privativas deste profissional. Porém, apenas na Administração de Serviços de Alimentação o Nutricionista adquiriu autonomia para exercer suas funções, pois na área clínica e na área social sua atuação ficou subordinada ao médico.

Até a década de 1970 havia apenas sete cursos de Nutrição no Brasil e com a Reforma Universitária Instituída pela Lei 5540 de 1968 houve crescimento das Instituições Privadas e conseqüentemente maior oferta dos curso de Nutrição. Porém o rápido crescimento do cursos ocorreu sem o adequado desenvolvimento da estrutura acadêmica (MEC/Sesu, 1983).

Neste ínterim, em 1973, ocorreu a recomendação da Comissão de Estudos sobre Programas Acadêmicos em Nutrição e Dietética da América Latina (CEPANDAL) que determinou uma carga horária mínima de 3200 horas para a formação do Nutricionista.

Verificou-se na proposta o predomínio da corrente biológica corrente social, este fato torna-se de grande relevância, visto que a prática profissional é reflexo sobre a caminhada acadêmica do egresso.

Em pesquisas nacionais realizadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Associação Brasileira de Nutrição observou-se que o currículo para a formação do Nutricionista em 1973 já não oferecia suporte necessário para o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias para a formação profissional. As conclusões obtidas refletiram a precariedade das metodologias de ensino utilizadas, fragilidade de conteúdos teóricos e pouca carga horária de estágios supervisionados. Entretanto não evidenciou-se a necessidade de ampliar a atuação no campo social pelo Nutricionista (Soares, 2010).

Vasconcelos (2002) enfatiza que durante a formação do Nutricionista a prática deve ser melhor alinhada à teoria para assim ter melhor sucesso profissional. Além disto requer também um maior número de estudos e pesquisas voltados para a área da Nutrição Social.

Conforme Ypiranga (1991), em 1981, aconteceu o II Diagnóstico Nacional dos Cursos de Nutrição, quando se detectou a formação de um profissional generalista, tendo a formação curricular fragilizada em Nutrição social, além da teoria não estar alinhada à prática.

Para Paraná (2004) a partir dos anos de 1990 o Nutricionista passa a ter suas atividades especificadas, o que contribui para a sua distinção diante dos demais profissionais da área da saúde. A Lei Federal n 8.234 promulgada em 17/09/91 regulamenta o exercício do Nutricionista em substituição à Lei 5.276/67. Aliada à esta lei estava o desejo da categoria em implementar o perfil nutricional. Deve-se considerar também que com esta nova lei as atividades de trabalho do Nutricionista ampliaram.

No ano de 1996 foi promulgada a Lei n 9.394 de 20/12/96 a qual compunha as “Diretrizes e bases da Educação Nutricional” a qual foi ponto de partida para implementar as diretrizes curriculares do curso de Nutrição.

Segundo Soares (2010) a promulgação das Leis e Diretrizes e Bases (LDB) atribuiu maior autonomia às universidades, pois o MEC permitiu que as mesmas enviassem propostas para a construção das Diretrizes Curriculares, as quais iriam substituir o currículo mínimo.

Bosi (1996) relata que durante o crescimento dos cursos de Nutrição no país, os Nutricionistas não demonstraram organização nem influência para controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do curso, fato este que contribuiu para a fragilidade na formação da identidade profissional.

Para Costa (2002) a estrutura curricular dos cursos de Nutrição no território brasileiro encontra as seguintes maiores dificuldades: excesso de carga horária do ciclo básico em detrimento do ciclo profissional; necessidade de integralizar o currículo; necessidade de ampliar a extensão e a pesquisa; necessidade de ampliar a carga horária dos estágios supervisionados.

As diretrizes nacionais do curso de graduação em Nutrição substituíram o currículo mínimo, por meio da resolução 05/2011 (DOU 09/11/2011). Tais diretrizes buscaram uma estruturação mais qualitativa do curso, por meio da elaboração participativa do Projeto

Político Pedagógico, o qual propôs distribuição igualitária da carga horária nas três principais áreas de atuação do Nutricionista, totalizando 4000 horas (Soares, 2010).

A construção da identidade profissional a partir da graduação é de extrema importância para docentes e discentes, uma vez que todos devem valorizar a interdisciplinaridade, a transversalidade e a dimensão da prática para formar profissionais mais conscientes e engajados socialmente.

Conclusão:

Embora a atuação do nutricionista seja discutida faltam dados que contribuam para a correção de aspectos a serem aprofundados, portanto mais estudos precisam ser feitos para que assim a prática profissional do Nutricionista se fortaleça.

As novas Diretrizes curriculares permitem a reformulação curricular, de modo que busque a discussão da formação técnica e científica da graduação, possibilitando assim a formação de profissionais que atuem na sociedade não apenas de forma passiva.

Assim é essencial que a reforma curricular busque implementar currículos integrados, com atividades interdisciplinares, aproximando o aluno da prática profissional ao proporcionar que o mesmo vivencie a atuação em equipe em diferentes momentos do curso.

Sobre a autora: Prof. Raquel Mara Ladeira do Carmo Schmaltz, Nutricionista Universidade Federal de Ouro Preto; Especialista em Nutrição Humana, Universidade Federal de Lavras; Mestre em Promoção de Saúde Universidade de Franca. Professora da Faculdade Máster de Parauapebas.

Referências:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO. *Histórico do nutricionista no Brasil. 1939-1989.* São Paulo: Atheneu, 1991.

BOSI, M. L. M. *Profissionalização e conhecimento: a nutrição em questão.* São Paulo: HUCITEC, 1996.

BRASIL, *LEI 5.276/67.* Dispõe sobre a profissão de nutricionista, regula seu exercício e dá outras providências.

BRASIL, *LEI 8.234* de 17 de setembro de 1991 (Diário Oficial da União) Institui Diretrizes sobre a formação do Nutricionista.

BRASIL. *Resolução de 7 de novembro de 2001* (Diário Oficial da União) institui diretrizes curriculares do curso de nutrição.

COSTA, N.C.S. *Revisitando os estudos e eventos sobre a formação do nutricionista no Brasil.* Revista de Nutrição, Campinas, v.12, n. 1, p.5-19, 1999.

PARANÁ, S.F.P. *A formação do nutricionista: sob a relação teoria e prática.* Dissertação (mestrado) a Universidade Católica, Curitiba, 2004.

SOARES, N. T. *Diretrizes curriculares Nacionais para o curso de nutrição: avanços, lacunas, ambiguidades e perspectivas*. Revista de Nutrição, Campinas, v.23, n.5, out. 2010.

VASCONCELOS, F. A. G. *O nutricionista no Brasil: uma análise histórica*. Revista de Nutrição, Campinas, v.15, n.2, p 127-138, 2002.

Ypiranga, L. *O nutricionista no Brasil: contribuição para a análise e projeção da formação do nutricionista dietista na América Latina*. Reunião da Comissão de Estudos sobre Problemas Acadêmicos em Nutrição CEPANDAL, 4, 1991.